

# PREFÁCIO DO LIVRO DE DÓRIS GHILARDI & LIZ BEATRIZ SASS (ORGS.), *TEMAS ATUAIS DE DIREITO PRIVADO E SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO*\*

Fernando Araújo\*\*



e todas as revoluções experimentadas na evolução da espécie humana, nenhuma terá sido tão radical e tão cheia de consequências como aquela que aparece simbolizada na “invenção” da escrita.

Nesse momento remoto – e com uma surpreendente simultaneidade em vários recantos do planeta – indivíduos “*sapiens sapiens*” começaram a depositar, em símbolos extra-cerebrais, informação processada pelo cérebro, seja para aliviar o cérebro do encargo adicional do armazenamento (dada até a falibilidade e erosão da memória), seja para abarcar informação cujo volume excedesse a capacidade de armazenamento num cérebro individual.

A esse momento fundador associa-se convencionalmente o nascimento de duas realidades: uma, uma técnica de registo cumulativo e de transmissão inter-geracional, a História (no sentido de historiografia); outra, um acervo de “capital cerebral” partilhado por meios mais amplos, estáveis e perenes do que a tradição oral, e que podemos designar por Cultura.

Não obstante não ser vedado à História processar realidades extra-culturais, e ela ocasionalmente fale do não-humano, ela gravita naturalmente para o registo, quase exclusivo, de

---

\* Ghilardi, Dóris & Liz Beatriz Sass (Orgs.) (2020), *Temas Atuais de Direito Privado e Sociedade da Informação*, Florianópolis, Habitus (ebook). Neste mesmo número da RJLB publicamos, desse livro, o capítulo: Ghilardi, Dóris & Jorge Nunes da Rosa Filho, “O Direito das Sucessões na Sociedade da Informação: Uma Obsolescência Não Programada”.

\*\* Professor Catedrático da FDUL.

realidades culturais – ou não fosse ela própria um artefacto cultural, aliás o alicerce da permanência civilizacional da Cultura.

Desse momento fundador resulta ainda a consciência de que o ser humano é anfíbio, vive simultaneamente em duas dimensões: uma determinista, que comanda as suas funções corporais básicas e as suas condutas instintivas, e que convencionalmente se designa por “mundo um”; outra livre, que abarca tudo o resto – o “mundo dois”, tudo aquilo em que julgamos poder deixar a marca da nossa vontade, o que é especialmente verdade (ou mesmo tautológico) relativamente às convenções que são exclusivamente criação nossa, como o tal “capital cerebral” que designamos por Informação e decidimos depositar e conservar, sob forma simbólica, compacta, resistente e reprodutível, em meios fora do nosso corpo.

As “religiões do Livro” simbolizam-no de modo alternativo, mas não menos feliz: a espécie humana foi expulsa do paraíso porque provou do fruto da Árvore da Ciência, e desde então somos uma “espécie maculada” que, mais do que as outras, suporta a sua dupla natureza, onerada em especial pela Liberdade, essa espécie de “caminho paralelo” no qual vai ficando, indelével, o rasto das suas criações cerebrais – um registo exaltante e frustrante, e mais do que tudo responsabilizante, já que as escolhas se acumulam, e, acumulando-se, geram mais Liberdade, mas geram uma divergência face à natureza determinista (na simbologia religiosa, vão-nos afastando do regresso ao paraíso).

Dois produtos culturais, o Direito e a Tecnologia, dialogam frequentemente sobre este pano de fundo de uma instituição sustentada por ambas, a Sociedade, que por sua vez se origina na natureza determinista, instintiva, da nossa gregaridade de primatas.

Afastámo-nos dessa primeira natureza e, como diria Immanuel Kant, entregámo-nos à “razão prática”, o que nos confronta com dúvidas radicais, porque o que a tecnologia nos permite e proíbe de fazer resulta exclusivamente dessa nossa

liberdade criativa e racional, passada e presente, individual e colectiva, e das balizas convencionais que pontuam o nosso caminho.

Colectivamente, com o rescaldo da 2ª Guerra Mundial apegámo-nos ao sonho partilhado de um progresso indefinido que seria liderado pela tecnologia – a Cultura ao serviço da Técnica –, gerando de resto as teorias do crescimento “endógeno”, ilimitado, que deram fama a Paul Romer e prometiam enterrar o malthusianismo e as litánias catastrofistas nele inspiradas.

Com o advento da “Sociedade de Informação”, no final do Século XX, o potencial transformador da Tecnologia multiplicou-se, a ponto de prefigurar-se, num horizonte desenhado pela imaginação e pela ficção, a absorção da primeira natureza humana pela segunda, com a cisão dos mundos “um” e “dois” – o surgimento de andróides sobredotados e virtualmente imortais, irreversivelmente pós-humanos, empenhados no caminho para uma eventual “singularidade tecnológica”, ou seja, para um momento em que a Tecnologia se autonomizaria e seguiria, incontrollável, o seu próprio caminho, abrindo-se uma clivagem, pela primeira vez desde a invenção da escrita, entre o determinismo e a liberdade como experiências humanas: o que é assustador como possibilidade, mas é riquíssimo como potencial.

Aquém dessa fronteira, explorando as complexidades de um mundo que, rumo a esse triunfo tecnológico que ao mesmo se deseja e se receia, é liderado por um caudal de inovação que se adensa continuamente, resolvendo velhos problemas e gerando novos, reclamando do Direito – e especificamente da sua cidadela conceptual, o Direito Privado – novas posições, novas compreensões, novas respostas, novos horizontes, é que se situa esta obra colectiva que tenho o gosto de prefaciar, coordenada pelas Professoras Dóris Ghilardi e Liz Beatriz Sass.

Nela passam temas candentes da vanguarda jurídica e jurídico-económica, servidos por alguns dos nomes mais talentosos da jovem geração universitária – alguns já consagrados, à

mesma velocidade vertiginosa da tecnologia que estudam.

As quatro vertentes dominantes desses estudos são:

1. a propriedade intelectual, um domínio no cerne do mundo cultural, a consumação máxima da extra-cerebralização de que a Cultura se compõe, e ao mesmo tempo uma das áreas mais atingidas pelo triunfo da “Sociedade de Informação”;
2. a protecção de dados, um tema que surge da própria “Sociedade de Informação” como um risco gerado pela circunstância de o ímpeto inovador ir à frente de toda a possibilidade de balizamento e ponderação;
3. a regulação e a responsabilidade civil como formas de reacção a essa “liberdade explosiva” que desafia os pressupostos tradicionais em que assentavam os equilíbrios sociais, e em que decorriam as trocas;
4. a família, um primeiro regresso ao “mundo um” da corporalidade e do instinto, que nos religa à condição de animais do planeta e aos próprios benefícios da pré-culturalidade (a família não é um fenómeno exclusivo da espécie humana) – mas que também ela se enredou nas teias do progresso tecnológico, o que gera novos problemas a que o Direito, na sua configuração tradicional – e no entanto não muito antiga – já não sabe dar resposta.

Se referi um “primeiro regresso” ao mundo da corporalidade e do instinto, é porque o livro foi elaborado, e é marcado, por um segundo regresso a esse plano da animalidade, que nos é dado e do qual não somos autores – e perante o qual, ao menos enquanto não migrarmos para o plano pós-humano dos andróides, travamos, e devemos travar, o mais nobre dos combates da Cultura: o combate contra a doença e o sofrimento.

Ter escrito este livro, tê-lo publicado, em plena pandemia, é um sinal de que, na turbulência, há ainda espaço para os académicos fazerem aquilo que, como académicos, fazem melhor: produzirem escrita e partilhá-la, consignando em papel, e

em meios electrónicos, o seu contributo para a Cultura; interpe-  
lando o leitor com os seus questionamentos; e, nestes tempos  
adversos, fornecendo-lhe o exemplo ético de que não abandonaram o seu posto.